



Projeto de Lei nº 04 /2017

de 02 de março de 2017.

Regulamenta no Município de Esperantina - Piauí o
**Piso Salarial Profissional Nacional do
Magistério Público da Educação Básica** e dá
outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a
Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Esperantina o **Piso Salarial Profissional Nacional, para os Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica**, em conformidade com a alínea “e”, do inciso III, do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Portaria nº 31 de 12 de janeiro de 2017 do Ministério da Educação.

Art. 2º O **Piso Salarial Profissional Nacional, para os Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica do Município de Esperantina, Estado do Piauí, será R\$ 2.298,80 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Parágrafo Único Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho, serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, calculados conforme tabela anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita

TABELA COM VALORES BRUTOS PISO SALARIAL DOS PROFESSORES 2017

TABELA DE PAGAMENTO 20 HORAS

NIVEL	I	5%	II	10%	III	15%	IV	20%	V	25%	VI	30%	VII
CLASSE A	1.149,40		1.206,87		1.264,34		1.321,81		1.379,28		1.436,75		1.494,22
30% CLASSE B	1.494,22		1.568,93		1.643,64		1.718,35		1.793,06		1.867,78		1.942,49
43% CLASSE C	1.643,64		1.725,82		1.808,01		1.890,19		1.972,37		2.054,55		2.136,73
53% CLASSE D	1.758,58		1.846,51		1.934,44		2.022,37		2.110,30		2.198,23		2.286,16

TABELA DE PAGAMENTO 40 HORAS

NIVEL	I	5%	II	10%	III	15%	IV	20%	V	25%	VI	30%	VII
CLASSE A	2.298,80		2.413,74		2.528,68		2.643,62		2.758,56		2.873,50		2.988,44
30% CLASSE B	2.988,44		3.137,86		3.287,28		3.436,71		3.586,13		3.735,55		3.884,97
43% CLASSE C	3.287,28		3.451,65		3.616,01		3.780,38		3.944,74		4.109,11		4.273,47
53% CLASSE D	3.517,16		3.693,02		3.868,88		4.044,74		4.220,60		4.396,46		4.572,31

Obs.: Os percentuais de adicionais 5% por tempo de serviço foram calculados sobre o salário base os percentuais de variação entre a classe inicial (piso nacional de 40 horas)

Da Classe A para B acréscimo 30% calculados sobre o valor da classe A

Da Classe B para C acréscimo 43% calculados sobre o valor da classe A

Da Classe C para D acréscimo de 53% calculados sobre o valor da classe A

2016	CALCULOS PARA SALÁRIO 2017	
R\$ 2.135,64	Percentual	R\$ 2.135,64
Acrescimo	7,64%	R\$ 163,16
		Piso 2016
		R\$ 2.298,80



Parágrafo único. A participação no Comitê não enseja remuneração, sendo considerada serviço público relevante, e será exercida sem prejuízo das atividades normais de seus membros.

Art. 2º O Comitê Estratégico do PAR será constituído por representantes indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Ministro de Estado da Educação;
II - Secretaria Executiva do Ministério da Educação - SE-MEC;

III - Secretaria de Educação Básica - SEB-MEC;

IV - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC-MEC;

V - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI-MEC;

VI - Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE-MEC;

VII - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VIII - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;

IX - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;

X - Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação - Consed; e

XI - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

§ 1º Cada órgão indicará seu representante no Comitê Estratégico do PAR.

§ 2º O coordenador do Comitê Estratégico será indicado pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 3º Ao coordenador caberá a administração do Comitê que atuará na formulação e implementação do PAR em seus níveis tático e operacional.

§ 4º Outros profissionais, servidores ou não do MEC, de suas autarquias e fundações, poderão ser convidados por cada órgão, para participar dos trabalhos do Comitê, a pedido de membros.

Art. 4º O Comitê Estratégico do PAR tem o objetivo de definir, monitorar e revisar as ações, os programas e as atividades que serão objeto de apoio técnico ou financeiro da União, a partir das diretrizes do Conselho Deliberativo do MEC.

Art. 5º O Comitê Estratégico do PAR realizará suas ações com as seguintes finalidades:

I - definir as ações, os programas e as atividades que serão objeto de atendimento pelo MEC e seus órgãos vinculados no PAR, tanto de assistência técnica quanto de assistência financeira, em consonância com as diretrizes definidas pelo MEC; e

II - acompanhar os resultados do PAR e propor eventuais correções e melhorias às suas ações, com a anuência de cada órgão nas suas competências.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias MEC nº 230 e 231, ambas de 12 de abril de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 31, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO:

Que o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Que o PSPN do magistério público da educação básica será atualizado anualmente no mês de janeiro, a partir do ano de 2009;

Que a atualização será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno - VAA, definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Que a atualização do PSPN do magistério público da educação básica foi realizada com base na variação entre o VAA da Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 16 de dezembro de 2016, e o VAA da Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 05 de novembro de 2015, o que representa uma variação de 7,64%, a qual deve ser aplicada ao valor do PSPN do ano de 2016, definido em R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); e

A Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 2016, e a Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 2015, resolve:

Art. 1º O valor do PSPN do magistério público da educação básica, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 2008, fica definido em R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

MENDONÇA FILHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 3.646, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DO IFS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

1. Atribuir o código FG-02 à Função da Coordenadoria de Suporte a Sistemas e Atendimento ao Usuário/CS/CGTI/DTV/Reitoria.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201416118, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade de Santo Amaro (UNISA), mantida por Obras Sociais e Educacionais de Luz, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

1. Rua 13 de Maio, s/nº, Bairro Centro, Município de Alegre, Estado do Espírito Santo.

2. Rua Primeiro de Janeiro, Nº 758, Bairro Recreio, Município de Altamira, Estado do Pará.

3. Rua Vila Cristina, Nº 730, Anexo 2, Bloco D, Térreo, Bairro São José, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

4. Rua General de Divisão de Pedro Rodrigues da Silva, Nº 400, Ext. Q-133, Bairro Aldeia, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

5. Quadra 2 Conjunto A, Lote 20, Setor Sul (Gama), Brasília, Distrito Federal.

6. Avenida Toledo, Nº432, 401 - G2, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

7. Rua Engenheiro Camilo Olivetti, Nº 295, Mezanino C-30/31, Bairro Vila Endres, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

8. Rua Padre Francisco Cardoso Xavier, s/nº, Lado Esquerdo Rua 01, Bairro Loteamento Jardim São Domingos, Município de Ipiatã, Estado da Bahia.

9. Rua Ipoema, Nº 349, Bairro Pará, Município de Itabira, Estado de Minas Gerais.

10. Avenida Principal, Quadra 26, 05, Lado Esquerdo Rua 01, Bairro Uirapuru, Município de Novo Repartimento, Estado do Pará.

11. Rua Alto Alegre, Nº 494, Bairro Novo Horizonte, Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

12. Rua João Abrão, Nº 308, Bairro Acaíca, Município de Piúma, Estado do Espírito Santo.

13. Rua Isabel Schmidt, Nº 349, Bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

14. Praça São Sebastião, s/nº, Bairro Centro, Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

15. Rua Siqueira Campos, Nº 1545, Q803, Bairro Vila São Jorge, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

16. Avenida Visconde de Albuquerque, Nº 175, Bairro Madalena, Município de Recife, Estado de Pernambuco.

17. Avenida Marechal Fontenelle, s/nº, Lado ímpar, lote 1, PA 43720, Bairro Campo dos Afonso, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

18. Avenida Francisco Galvão da Cruz, s/nº, Quadra 49, Lote 09, Bairro Centro (Taquaralto), Município de Palmas, Estado de Tocantins.

19. Rua Um, s/nº, Bairro Jardim Marilucy, Município de Tucuruí, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201502842, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade de Santo Amaro (UNISA), mantida por Obras Sociais e Educacionais de Luz, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

1. Rua Raulino Finamore, Nº 43, Bairro Centro, Município de Iúna, Estado do Espírito Santo.

2. Avenida Paulo César Barbosa de Lima, s/nº, Bairro Centro, Município de Parauapebas, Estado de Goiás.

3. Rua 09, Nº 257, Bairro Boa Esperança, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

4. Avenida Paraná, Nº 473, Bairro Centro, Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

5. Avenida Frei Henrique de Coimbra, Nº 274, Quadra 52, Lote 1, Bairro Jardim Monte Líbano, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

6. Rua São Pedro, s/nº, Quarteirão B, Bairro Vista Alegre, Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

7. Rua Tenente Pedro Dantas, Nº 63, Bairro Jardim Marajoara, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

8. Avenida João Paulo II, Nº 04, Bairro Novo, Município de Marituba, Estado do Pará.

9. Avenida República Argentina, Nº 4.110, sala 03, Bairro Jardim São Paulo, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

10. Rua Bayron Dore de Almeida, Nº 181, Bairro Vila de Cava, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

11. Avenida dos Imigrantes, Nº 4045-B, Bairro Industrial, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

12. Rua Tenente Coronel Brilo, Nº 600, Sala 09/15 - 22, Bairro Centro, Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 12 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face da UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNISAL (cód. 663). Processo MEC nº 23000.017896/2011-22.

Nº 3 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 50030/2016-CGSE/DI-SUP/SERES/MEC, determina que:

I. Seja arquivado o processo administrativo nº 23000.017896/2011-22, com fundamento no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006;

II. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 70610) ofertado pela UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNISAL (cód. 663), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011;

III. Seja notificada a UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNISAL (cód. 663) do teor deste Despacho, nos termos do artigo 28, da Lei nº 9.784, de 1999;

IV. Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, Professor Substituto, para o Centro de Artes, Humanidades e Letras - Campus de Cachoeira (BA), regulado pelo Edital nº 21/2016, publicado no D.O.U. nº 201, Seção 3, página 67, de 19 de outubro de 2016.

Área de Conhecimento: Campanha Publicitária; Ateliê de Criação Publicitária.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

1º Lugar: CLAUDIA REGINA DA SILVA TRINDADE

2º Lugar: EGBERTO PALMA SANTANA JUNIOR

Área de Conhecimento: Rádiojornalismo e Produção Rádio-fônica

Disciplinas: Oficina de Rádiojornalismo I e II; Temas Especiais em Rádio.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

1º Lugar: DANIELA COSTA RIBEIRO

2º Lugar: ALISSON GUTENBERG DA SILVA SOUZA

3º Lugar: KARINA DE SOUZA COSTA

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS